BOLSAS DE MÉRITO – Ano letivo 2020/2021

1. De acordo com o disposto no artigo 14º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho e com as alterações do Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho e do Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, apenas os alunos posicionados nos escalões 1 e 2 do abono de família e com média de 4 *(9º ano)* ou 14 *(10º e 11º anos)* valores arredondado às unidades e aprovação a todas as disciplinas, ou módulos, do plano curricular, é que são abrangidos pela Ação Social Escolar – ASE, relativamente às Bolsas de Mérito, desde que frequentem as escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, bem como os alunos das escolas profissionais da área geográfica de Lisboa e Vale do Tejo.

2. A candidatura à Bolsa de Mérito é apresentada no estabelecimento a frequentar pelo(a) aluno(a), mediante requerimento que deverá ser entregue até 30 de setembro, ou caso a data coincida com o fim de semana, a candidatura pode ainda ser apresentada até ao dia útil seguinte.

A Diretora

Margarida Amorim